



Contrato de prestação de serviço Loja Virtual (E-Commerce)

CLÁUSULA PRIMEIRA - AS PARTES

1.1. É partes neste contrato o CLIENTE: Pessoa Física ou Jurídica devidamente qualificada, Para contratar o serviço Loja Virtual (E-commerce), o CONTRATANTE deverá ser assinante do serviço de locação, armazenagem e disponibilização de dados para Internet em computadores da CONTRATADA, através da hospedagem de site ou página em qualquer um dos planos oferecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.2. É a utilização temporária de licença (s) através de um software proprietário de gerenciamento de pedidos (carrinho de compras) permitindo ao CONTRATANTE oferecer e vender seus produtos na internet.

1.3. O modelo de negócios Loja Virtual engloba de forma única e exclusiva, comum em todas as plataformas oferecidas, os serviços abaixo:

- Instalação e configuração de loja virtual na plataforma escolhida;
- Personalização da cor do tema, adequando a palheta de cores, conforme DISPONIBILIDADE dos templates;
- Inclusão de logomarca;
- Criação de contas de e-mail personalizadas, de acordo com a quantidade de espaço disponível no plano de hospedagem utilizado;
- Instalação de plugins ou módulos de pagamento escolhido (PayPal, PagSeguro ou Mercado Pago) de acordo com a disponibilidade dos serviços terceiros na ferramenta escolhida);
- Instalação de plugin ou módulo dos correios para cálculo de frete, de acordo com a disponibilidade do serviço na ferramenta escolhida.

2.3. Os serviços a seguir não estão inclusos:

- Cadastramento dos produtos da loja;
- Produção de conteúdo textual ou imagens;
- Cadastramento em serviços de terceiros tais como PayPal, Youtube, Google Analytics e etc;
- Instalação de plugins para funções extras tais como SEO, ADS e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICA DOS PLANOS DE SERVIÇOS

3.1. São recursos adicionais acessíveis ao CONTRATANTE via Painel de Administração:

- ✓ Cadastro de itens e clientes;
- ✓ Controle de vendas e pedidos;
- ✓ Categorias e sub-categorias de itens;
- ✓ Controle de estoque e reserva de produto;
- ✓ Cálculo automático de custo de envio;
- ✓ Sedex a cobrar;
- ✓ Informações de segurança ao acessar o ambiente administrativo;
- ✓ Configuração de banners, mensagens e textos promocionais;
- ✓ Relatório estatístico de visitas;
- ✓ Cadastro de Meta Tags;
- ✓ Histórico/Acompanhamento do Pedido;
- ✓ Avaliação dos produtos pelos clientes;
- ✓ Ferramenta para configuração de layout;
 - ✓ Diferentes opções de menu.

CLÁUSULA QUARTA - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estarão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções causadas por:

5.1.1. Falta ou falha no fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;

5.1.2. Falhas de responsabilidade de empresa prestadora de serviços de telecomunicações;

5.1.3. Necessidade de reparos ou manutenção da rede externa ou interna que exijam o desligamento temporário do sistema;

5.1.4. Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela empresa de telecomunicações.

5.1.5. Qualquer ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;

5.1.6. Outros motivos de caso fortuito ou força maior.

5.1. A CONTRATADA buscará comunicar previamente ao CLIENTE, sempre que possível, as interrupções na prestação dos serviços pelos motivos relacionados acima.

5.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço pelos casos previstos no item 5.1, ou determinações legais ou judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - POLÍTICA ANTI SPAM

“SPAM” é o termo usado para se referir aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas. Quando este tipo de mensagem possui conteúdo exclusivamente comercial também é referenciado como UCE (Unsolicited Commercial E-mail).”

O CLIENTE deverá observar as boas práticas de uso de e-mail, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como SPAM envolvendo sua empresa ou seu site. A não observância dessa prática autoriza a CONTRATADA a suspender imediatamente os serviços sem aviso ou notificação.

O CLIENTE é responsável perante a CONTRATADA por qualquer multa ou penalidade imposta a esta por qualquer entidade nacional ou internacional em razão de práticas de SPAM, bem como pelo reembolso de eventuais taxas que tal entidade venha a cobrar da CONTRATADA para excluí-la de relação de remetentes de SPAM.

CLÁUSULA SEXTA - SENHA E CÓDIGO DO CLIENTE

6.1. Depois de aceito o pagamento, a CONTRATADA informará ao CLIENTE um login (código de assinante) e uma senha para acesso privativo, que constituirão a sua identificação para uso e administração dos serviços e recursos.

6.2. O CLIENTE terá apenas um código e uma senha privativa, pessoais e intransferíveis, não podendo ser objeto de alienação ou divulgação a terceiros.

6.3. O CLIENTE é inteiramente responsável por quaisquer prejuízos que venha a sofrer ou que cause a terceiros pela divulgação ou utilização indevida de seu código de assinante ou de sua senha privativa.

6.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por falha do provedor de acesso, falha na confecção das páginas, furto ou destruição do conteúdo da página por algum acesso não autorizado (“hackers”, ou piratas eletrônicos), uso indevido da senha por terceiros autorizados ou não, alterações ou uso de gravações das páginas ou de informações sigilosas enviadas por e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO COMPARTILHADO.

7.1. Considerando que os serviços de Web Hosting (Loja) são compartilhados, o CLIENTE está ciente de que existem limitações advindas da hospedagem nos servidores da CONTRATADA, devendo observar as restrições de utilização

visando à preservação desses servidores. A infração a tais restrições autoriza a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços contratados independentemente de aviso ou notificação, como forma de proteção dos servidores compartilhados e dos demais usuários que os utilizam.

7.2. O CLIENTE não pode utilizar os ambientes compartilhados para atividades como: backup online, disco virtual, repositório de quaisquer arquivos de mídia que exijam direitos autorais, repositório de arquivos em geral como “servidor de FTP”, streaming ou compartilhamento de arquivos com público em geral, ou qualquer outra atividade da estrutura de hospedagem que venha a prejudicar o desempenho dos serviços contratados.

7.3. Os serviços da CONTRATADA ao CLIENTE não incluem: suporte técnico de desenvolvimento de páginas HTML ou Scripts CGI, Perl, PHP, ASP, JSP, Javascript, VbScript, ActiveX, DHTML ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento em internet.

7.4. O CLIENTE pode fazer alteração de Plano mediante aviso prévio, por E-mail, telefone ou outras formas disponibilizadas no site: cachomarketing.com.br

CLÁUSULA OITAVA - POLÍTICA DO ILIMITADO, ESPAÇO EM DISCO E TRANSFERÊNCIA.

8.1. “Espaço em disco”, ou “espaço”, é a quantidade de dados gravados em disco, representados por arquivos de código, imagens, vídeos etc. e “transferência” é a quantidade de dados trafegados entre os servidores no qual seu site está hospedado e os visitantes legítimos de seu site.

8.2. Por "ilimitado" entende-se que não existem restrições sobre quantidade de espaço consumido por acessos de visitantes/usuários ao seu site ou pelo tráfego gerado.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. O CLIENTE deve realizar os pagamentos devidos em razão do Contrato antecipadamente e por meio de BOLETO BANCÁRIO, DEPÓSITO IDENTIFICADO ou de CARTÃO DE CRÉDITO.

9.2. A CONTRATADA enviará a COBRANÇA ao CLIENTE no endereço eletrônico (e-mail), também via SMS informado no formulário de contratação do serviço.

9.3. O CLIENTE deve fazer o pagamento do preço da assinatura mensalmente, antecipadamente, a 2ª mensalidade com 30 dias da data de cadastro e as demais a cada 30 dias, por cobrança bancária ou, no caso de opção por débito em cartão de crédito, na mesma data de vencimento da fatura do mês seguinte ao da utilização.

9.4. A não autorização do débito no cartão de crédito ou a não quitação da cobrança bancária, autoriza a CONTRATADA, independentemente de

notificação judicial ou extrajudicial, a suspender a prestação dos serviços.

9.5. O atraso no pagamento acarretará a incidência de correção monetária e de multa de 2% do valor em atraso, sem prejuízo da suspensão automática dos serviços, com a possibilidade de imediata rescisão do contrato pela CONTRATADA, independentemente de aviso prévio.

9.6. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual ou superior a 15 dias após o vencimento da fatura mensal, poderá acarretar, independentemente de aviso ou notificação, a suspensão da prestação dos serviços contratados até a regularização do débito.

9.7. Caso o CLIENTE opte pelo pagamento trimestral ele fará jus a um desconto correspondente a 10% respectivamente, calculados sobre o preço correspondente ao serviço mensal anualizado.

9.8. Ocorrendo a rescisão antecipada do Contrato, o CLIENTE perderá o desconto concedido em razão do pagamento antecipado e deve pagar multa correspondente ao preço de três meses do serviço.

CLÁUSULA DECIMA - FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Falhas ocasionadas no sistema da CONTRATADA não contempladas pelas excludentes de responsabilidade previstas no CLÁUSULA QUARTA, que venham a interromper os serviços prestados ao CLIENTE, serão ressarcidos na forma de desconto no valor mensal do serviço, limitados ao máximo de uma mensalidade. O valor deste ressarcimento será calculado tendo como base o valor mensal do serviço contratado, proporcionalmente ao prazo em que ficou suspensa a prestação do serviço.

10.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pela interrupção da prestação dos serviços por determinação dos órgãos competentes para o registro de domínios por falta de envio de documentação e pagamento da anuidade aos mesmos órgãos, quando se fizer necessário, sejam eles o REGISTRO.BR, o Registrador Internacional ou outro autorizado a tanto.

10.3. A utilização de programas ou conteúdo que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor permite à CONTRATADA promover a **imediata suspensão da prestação dos serviços independentemente de aviso ou notificação.**

10.4. É VEDADO ao CLIENTE: divulgar informações falsas, incorretas, incompletas ou sigilosas;

10.5. Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância do destinatário e da CONTRATADA.

10.6. A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou

impedir a divulgação de qualquer material, quando este for considerado manifestamente ilegal, ou quando assim for determinado por autoridade judiciária ou solicitado pelo Ministério Público, comunicando o fato imediatamente ao CLIENTE.

10.7. As informações pessoais do CLIENTE utilizadas no cadastramento do serviço são sigilosas e de USO exclusivo da CONTRATADA.

10.7.1 Cabe exclusivamente ao CLIENTE a aquisição e manutenção dos programas (software), equipamentos, terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicação, necessários à utilização dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato é celebrado pelo prazo de 30 dias e é renovado por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes, nos termos das demais condições.

11.2. A conclusão do cancelamento está sujeita à regularização de todos os débitos antecedentes à solicitação formalizada via E-mail. Ou telefone. Após a conclusão do cancelamento todo conteúdo armazenado nos servidores da CONTRATADA, do site, e-mail ou banco de dados será automaticamente apagado sem possibilidade de recuperação.

11.3. Independentemente de qualquer aviso ou notificação, findo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ora estabelecido, o apagamento dos dados ocorrerá de forma irreversível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância ou não exercício, por qualquer PARTE, de qualquer direito a ela assegurado no Contrato não importa em novação ou renúncia, podendo as partes exercê-lo a qualquer tempo.

12.2. Caso qualquer disposição do Contrato seja considerada nula ou inexecutável, as demais disposições seguem válidas e exequíveis.

12.3. É competente o foro da Comarca da Jundiaí – São Paulo, para dirimir controvérsias do Contrato.

12.4. O CLIENTE RECONHECE E DECLARA QUE LEU E QUE ESTÁ CIENTE E DE PLENO ACORDO COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO E QUE A ELE SE VINCULA NO ATO DO SEU CADASTRAMENTO.

Jundiaí/SP _____ de _____ de _____

EMPRESA CONTRATANTE

Representante legal da empresa

CACHO DE BANANA MARKETING E PUBLICIDADE

Representante legal da empresa

CONSULTOR

Consultor/vendedor